



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 032/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, às nove horas, em Sala de Sessão Virtual – Plataforma Microsoft Teams, reuniu-se ordinariamente, o Tribunal de Contas do Estado, sob a Presidência do Exmº. Consº. Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente). Presentes, ainda, os Cons. Luciano Nunes Santos, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio, os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, Delano Carneiro da Cunha Câmara e Jackson Nobre, e o Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

ATA. Lida, foi aprovada a ata da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

DECISÃO Nº 907/20-E - EXPEDIENTE. **TC/009144/2020 – INCIDENTE PROCESSUAL REF. AO PROCESSO Nº 018648/2019** (REPRESENTAÇÃO CONTRA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA - EXERCÍCIO DE 2019. Interessado(s): Consórcio Consilux – Zopone Engenharia e Comércio Ltda. Advogado(s): Juarez Chaves de Azevedo Júnior - OAB/PI nº 8.699. Relatora: Cons.<sup>a</sup> Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga). Na ordem regimental, o Presidente apresentou o processo ao Plenário, para sorteio de Relator, nos termos do despacho acostado à peça nº 12. **LIDO NO EXPEDIENTE**. Procedeu-se ao sorteio, designando-se como Relator do presente processo o Cons. Luciano Nunes Santos.

### EXTRAPAUTA

DECISÃO Nº 908/20 - EX. EXTRAPAUTA. **TC/009898/2020 – AUDITORIA – Dispensa de Licitação nº 161/2020 – aquisição de testes rápidos Covid-19 – UNIDADE**



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



**FISCALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-SESAPI/FUNSAÚDE – EXERCÍCIO 2020.** Responsáveis: Florentino Alves veras Neto - Secretário Estadual da Saúde; Alderico Gomes Tavares - Superintendente de Gestão de Alta e Média Complexidade; Igo Fontele Cruz - Diretor de Unidade Administrativa. Relator: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, ratificar a Dec. Monocrática nº 240/2020 – GKB, proferida no Processo TC/009898/2020 e publicada no DOE nº 176, de 21 de setembro de 2020.

**DECISÃO Nº 909/20 - EX. EXTRAPAUTA. PROTOCOLO Nº 010344/2020 – PEDIDO DE DESBLOQUEIO REFERENTE AO PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO TC/008721/2020 – UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – EXERCÍCIO 2019.** Representante: Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM. Representado: Raislan Farias dos Santos – Prefeito Municipal. Relatora: Cons.<sup>a</sup> Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, decidiu o Plenário, à unanimidade, nos termos do disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 5.888/09, ratificar a Dec. Monocrática nº 252/2020 – GWA, proferida no Protocolo nº 010344/2020 e publicada no DOE nº 175, de 18 de setembro de 2020.

### PROCESSOS APRECIADOS E JULGADOS

RELATADOS PELO CONS. LUCIANO NUNES SANTOS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**DECISÃO Nº 898/20 - A. TC/007857/2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EXERCÍCIO DE 2018).** Responsáveis: Pablo Dantas de Moura Santos (Presidente da Fundação, período de 01/01 a 05/04); Rafael Neiva Nunes do Rego (Presidente da Fundação, período de 06/04 a 01/08); Natália de Sena Monteiro Lima Pinheiro (Presidente da Fundação, período de 02/08 a 31/12). Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado - OAB/PI nº 6.544 (Procurações às fl. 24, 25 e 26 da peça nº 29). Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE – Responsáveis: Florentino Alves Veras Neto – Secretário; Antônio Alves de Araújo - Fiscal De Contrato. Sub-unidade Gestora: HOSP. REG. JUSTINO LUZ / PICOS – Responsável: Patrícia Maria Santos Batista – Diretora. Relator: Cons. Luciano Nunes Santos. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 02 (duas) sessões, atendendo a solicitação da advogada Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado - OAB/PI nº 6.544 em requerimento juntado aos autos (pasta nº 59), reincluindo-se na pauta do dia 08/10/2020.

#### AUDITORIA

**DECISÃO Nº 899/20. TC/017579/2019 – AUDITORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2019).** Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Objeto: Tomada de Preço nº 010/19. Responsável: Davinelson Soares Rosal – Prefeito. Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5.456 (Procuração à fl. 5 da peça nº 10). Relator: Cons. Luciano Nunes Santos. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



relatório (peça nº 3) e a análise do contraditório (peça nº 13) da III Divisão Técnica/DFENG, o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 6), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 20), pela **procedência** da presente auditoria, e pela **emissão de determinação**, nos termos sugeridos pela DFENG, para que o gestor se abstenha de iniciar processos licitatórios de contratação de obras, serviços de engenharia e afins, sob sua alçada, quando não constar a integralidade das peças técnicas que constituem o projeto básico da obra, conforme preceituam as legislações de regência mencionadas no corpo do relatório técnico.

RELATADOS PELO CONS. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECISÃO Nº 900/20 - A. **TC/006026/2017 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (EXERCÍCIO DE 2017)**. Responsável: Marcos Steiner Rodrigues Mesquita – Gestor. Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos - OAB nº 12.002 (Procuração à fl. 8 da pasta nº 17). Relator: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 02 (duas) sessões, atendendo a solicitação do advogado em requerimento juntado aos autos (pasta nº 26), reincluindo-se na pauta do dia 22/10/2020.

RELATADOS PELA CONSª. LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

### INSPEÇÃO

DECISÃO Nº 901/20. **TC/012683/2017 – INSPEÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO (EXERCÍCIO DE 2017)**. Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Objeto: Supostas irregularidades em procedimentos licitatórios. Responsáveis: Erculano Edmilson de Carvalho - Prefeito e Danilo de Sousa Sampaio - Presidente CPL. Relatora: Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da I Divisão Técnica/DFAM (peça nº 13), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 20), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça nº 24), pela **procedência** da presente Inspeção, com **aplicação de multa de 500 UFR** ao Sr. Erculano Edmilson de Carvalho (gestor da P.M de Geminiano, exercício 2017) e **multa de 200 UFR** ao Sr. Danilo de Sousa Sampaio (Presidente da CPL, exercício 2017), com fulcro no art. 79, VIII da Lei nº 5.888/2009 e no art. 206, VIII do Regimento Interno (Resolução TCE/PI nº 13/2011), e, por fim, pelo **arquivamento** dos autos.

RELATADOS PELO CONS. SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DECISÃO Nº 902/20 - A. **TC/014504/2016 – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI (EXERCÍCIO DE 2014)**. Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Terceiro(s) Interessado(s): José Maria Vanderley Rodrigues - Representante da Construtora Planos Ltda. Responsável:



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



Elizeu Moraes de Aguiar – Diretor, período de 03.02.2011 a 01.01.2015 (Advogado(s): Jáder Madeira Portela Veloso - OAB/PI nº 11.934 e outro - Procuração à fl. 11 da peça nº 15); Juraci Filho Leite Santana – Diretor, período de 29.07.2016 a 15.03.2017; Francisco Átila Araújo Moura Jesuíno - Diretor Técnico (Advogado(s): José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes - OAB/PI nº 2.151 e outros - Procuração à fl. 16 da peça nº 25). Relator: Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 02 (duas) sessões, reincluindo-se na pauta do dia 08/10/2020.

### AUDITORIA

**DECISÃO Nº 903/20. TC/016381/2019 – AUDITORIA ORDINÁRIA CONCOMITANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS (EXERCÍCIO DE 2019).** Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Responsáveis: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho - Prefeito e Alanna de Sousa Rosal - Presidente CPL. Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite - OAB/PI nº 3.276 (Procurações à fl. 4 da peça nº 24 e fl. 4 da peça nº 25). Relator: Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório (peça nº 3) e a análise do contraditório (peça nº 30) da III Divisão Técnica/DFENG, o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 32), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 35), nos seguintes termos: **a) procedência parcial** em relação ao às irregularidades constatadas nesta Auditoria Ordinária, pois, a despeito do cancelamento do procedimento licitatório ora analisado (Tomada de Preço nº 015/2019, do Município de Bom Jesus/PI), uma nova licitação com o mesmo objetivo foi posteriormente cadastrada (Tomada de Preços nº 017/2019), saneando parte dos vícios anteriormente identificados pela DFENG, restando ausente apenas a justificativa técnica e econômica para realização de licitação em lote único, conforme art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; **b) aplicação de multa de 300 UFR-PI ao Sr. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho** (Prefeito do Município de Bom Jesus/PI, exercício 2019) e **de 200 UFR-PI à Sra. Alanna de Sousa Rosal** (Presidente da CPL), com fulcro no art. 79, caput, incisos I e VI da Lei Orgânica do TCE-PI (Lei Estadual nº 5.888/09), em consonância com o art. 206, caput, incisos I e VII do Regimento Interno do TCE-PI (Resolução TCE-PI nº 13/2011); **c) determinação ao gestor responsável**, conforme Proposta de Encaminhamento da DFENG, no sentido de que se abstenha de iniciar processos licitatórios de contratação de obras, serviços de engenharia e afins, sob sua alçada, quando ausentes as devidas justificativas para a realização de licitação em lote único, de acordo com as especificidades do objeto, bem como quando não constar a integralidade das peças técnicas que constituem o projeto básico da obra, conforme preceituam as legislações de regência mencionadas no corpo do relatório daquela Divisão Técnica. **Atuaram** os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Kleber Dantas Eulálio (ausente por motivo justificado) e Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, a Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

RELATADOS PELO CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**DECISÃO Nº 904/20 - A. TC/010189/2020 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI (EXERCÍCIO DE 2014).** Embargante: Elizeu Moraes de Aguiar – Diretor. Advogado(s): Jáder Madeira Portela Veloso - OAB/PI nº 11.934 e



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



outro (Procuração à fl. 2 da peça nº 2). Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 02 (duas) sessões, atendendo a solicitação do advogado, reincluindo-se na pauta do dia 08/10/2020.

RELATADOS PELO CONS. SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

### SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO

DECISÃO Nº 905/20 - A. **TC/002581/2018 – SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2018)**. Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Objeto: Verificação da regularidade da fixação de subsídios de vereadores. Responsável: Joelma Rodrigues dos Reis Silva – Presidente. Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 02 (duas) sessões, em face da ausência justificada do Relator, reincluindo-se na pauta do dia 08/10/2020.

### RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO Nº 906/20 - A. **TC/014288/2018 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - DENÚNCIA (EXERCÍCIO DE 2016)**. Embargante(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI. Embargado(s): Nilson Fonseca Miranda – Prefeito (Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 - Sem procuração nos autos). Terceiros Interessados: João Ulisses de Britto Azêdo - OAB/PI nº 3446 e Bruno Milton Sousa Batista - OAB/PI nº 5.150, representantes da firma João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados; e Simário Gomes da Silva - OAB/PI nº 10.795, representante da firma Gomes e Santos Advogados Associados Relator: Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo. **ADIADA** a apreciação do presente processo por 02 (duas) sessões, em face da ausência justificada do Relator, reincluindo-se na pauta do dia 08/10/2020.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo, Secretária das Sessões do Tribunal de Contas do Estado, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, pelos Conselheiros, pelo (a) Procurador (a) e por mim subscrita.

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva - Presidente  
Cons. Luciano Nunes Santos  
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros  
Cons<sup>a</sup>. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga  
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho  
Cons<sup>a</sup>. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Cons. Kleber Dantas Eulálio  
Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo  
Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara  
Cons. Substituto Jackson Nobre Veras  
Proc. Geral José Araújo Pinheiro Júnior - Procurador(a) de Contas junto ao TCE

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO:06638023349 - 14/09/2021 11:03:44**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JACKSON NOBRE VERAS:20088175391 - 13/09/2021 21:46:47**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS:07756518349 - 13/09/2021 11:40:36**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA:18049621553 - 13/09/2021 11:17:29**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO:35109351368 - 13/09/2021 10:58:00**

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validador.tce.pi.gov.br> e insira o código - 80C98B399E8D8EA8815A96F3B9F6C67F

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **WALTANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA:34238760344 - 16/09/2021 1**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS:22802800353 - 15/09/2021 12:20:11**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **KLEBER DANTAS EULALIO:09601732349 - 15/09/2021 09:33:42**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA:42232503372 - 15/09/2021 09:23:25**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379 - 14/09/2021 13:27:56**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR:28815718320 - 14/09/2021 11:14:18**